

DECISÃO COREN-PR N° 408 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Indeferir o requerimento de isenção de anuidade por motivo de doença.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 749/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 822/2025 da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 382/2025 da Controladoria Geral;

CONSIDERANDO deliberação da 787^ª Reunião Ordinária de Plenário, de 06 novembro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Isenção de Anuidade do Processo SEI nº 00239.007439/2025-36.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Encaminhe-se à Divisão de Arrecadação e Cobrança para providências.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 05/12/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 05/12/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1243812** e o código CRC **5AFF043E**.